

LEI Nº 176, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1965

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para serem pagos ao Sr. José Ribeiro de Almeida vulgo José Deolindo, correspondente a auxílio, para continuação da construção de um trecho de estradas no lugar denominado Alto Guarany, ligando com a BR-31, no Distrito de Piaçú.

Artigo 2º Para atender as despesas decorrentes do artigo primeiro da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão dos recursos de que dispuser a Municipalidade.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 1965.

RÔMULO DE ARAUJO
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria da Prefeitura Municipal, aos quatorze dias do mês de dezembro de 1965.

ARMANDO BRIOSCHI
Contador-Secretário

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Muniz Freire.